



LEI COMPLEMENTAR Nº 060 /2005.

Altera a composição do Conselho Diretor da EMHUSA, instituído pela Lei Complementar nº. 013/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender Recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através de inspeção ordinária, fica alterado o art. 37 da Lei Complementar nº 013/99, que regulamenta a Empresa Pública Municipal de Habitação, Urbanização, Saneamento e Águas – EMHUSA.

Art. 2º - Em decorrência da modificação de que trata o artigo anterior, o art. 37 da Lei Complementar nº 013/99 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 37 – O Conselho Diretor será composto por representantes das entidades abaixo elencadas, ficando assegurada, por representatividade, ampla participação da comunidade em suas decisões:*

- a) EMHUSA;*
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- c) Secretaria Municipal de Obras;*
- d) Gerência Municipal;*
- e) Coordenadoria Geral do Plano Diretor.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de dezembro de 2005.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Protocolo	0.D.C.B.A.T.E
Legislação	5793
Data	28/12/05 pág. 09